



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.087/09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o risco à população, a permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

Considerando o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período;

Considerando que é dever do Município zelar pela segurança de sua população;

Considerando que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

Considerando o acordo com as empresas operadoras do Sistema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, interestaduais e municipais (circular) através das operadoras do sistema durante o período de 19/02/09 à 02/03/09, para a área externa da Escola João bastos Bernardo Vieira, situada à Avenida Pai João.

§ Único - A administração, manutenção e segurança do complexo utilizado e referido neste artigo, ficará sob a responsabilidade das empresas.

Art. 2º - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às 06 horas do dia 19/02/09 até às 06 horas do dia 02/03/09, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

1. Chegada pela Rodovia Adolpho serra, virando-se à direita na altura do Posto Ale (Posto Santana) a Rua Helly de Souza, ao final desta virar a direita na Avenida Pai João e segue-se até alcançar o terminal Rodoviário no pátio da EMEF – João Bastos Bernardo Vieira;
2. Saída pela Avenida Pai João até a altura da DPM-Departamento de Polícia Militar, virando-se à direita da Avenida Nossa Senhora da Conceição e nesta toma-se a Rodovia Adolpho Serra, seguindo viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- § 1º** - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhão, em todo o percurso fixado neste artigo, porém fica autorizado embarque e desembarque em até 02 (dois pontos) para as linhas intermunicipais e interestaduais ao longo desse trajeto.
- Art. 3º** - Fica determinado que estacionamento de ônibus de turismo entre os dias 19/02/09 à 02/03/09, na Sede do Município de Conceição da Barra, deverá ocorrer no Bairro URBES, às margens da Rodovia Adolpho Serra, em local identificado por placa específica.
- Art. 4º** - Fica proibido o estacionamento de ônibus de turismo, nas ruas da cidade no período de 19/02/09 a 02/03/09.
- Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento deste ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.
- Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.966 de 31 de janeiro de 2008.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Mervaldo de Oliveira Faria
Secretario Municipal de Governo